

# Prefeitura Municipal de Irati



ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 331

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

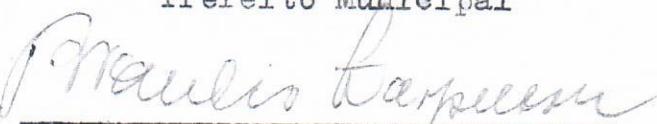
ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a ampliação do prédio destinado ao alojamento e parque de material do Destacamento de Bombeiros de Irati.

ARTIGO 2º - Para ocorrer às despesas do artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Ncr\$5.484,42 (Cinco mil, quatrocentos oitenta e quatro cruzeiros novos e quarenta e dois centavos).

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

IRATI, PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 28 de abril de 1.967.

  
DR. ILDEFONSO ZANETTI  
Prefeito Municipal

  
BRAULIO ZARPELLON  
Secretário